



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 047**, 31 de outubro de 1950.

**Dispõe sobre autorização da venda do imóvel onde funcionam as escolas reunidas.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mantena, autorizado a dispor sobre concorrência pública o imóvel onde funcionam as escolas reunidas desta cidade.

**Art.2º.** A autorização da referida venda é em virtude de já se encontrar em fado do termino da construção do Grupo Escolar desta cidade, e onde ficará o referido imóvel ( casa das Escolas Reunidas) em disponibilidade, para a venda de acordo com o seu valor registrado nesta Prefeitura.

**Art.3º.** A venda do referido imóvel compreende-se também com o lote que mede 12x20 metros, sita a Rua João Pessoa.

**Art.4º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta pertencer, que a cumpram e façam executar inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 31 de outubro de 1950.

**José Fernandes Filho**  
**Prefeito Municipal**

Ascendino Vieira Campos  
Secretário da Prefeitura

Livro nº 02  
Publicada em: 31/10/1950  
Reg. às fls. nº 029